



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO TC Nº 12270/21

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA
» INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.*

ACÓRDÃO AC1 - TC 01143 /21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 12270/21

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

- 03.1. NOME: Francisco de Assis de Oliveira
- 03.2. IDADE: 62, fls.04.
- 03.3. CARGO: Agente de Limpeza Urbana
- 03.4. LOTACÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 03.5. MATRÍCULA: 18.756-9
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
 - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
 - 03.6.3. ATO: Portaria nº 112/2021, fls. 70.
 - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: CAROLINE FERREIRA AGRA - SUPERINTENDENTE
 - 03.6.5. DATA DO ATO: 30 DE ABRIL DE 2021, fls. 70
 - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
 - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 25 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2021, fls. 71

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 76/80, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 112/2021 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Francisco de Assis de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 112/2021 - fls. 70, com a devida publicação no semanário Oficial do Município de João Pessoa (de 25/04 a 01/05/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 12270/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Francisco de Assis de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 112/2021 - fls. 70, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual.
João Pessoa, 26 de agosto de 2021.

Assinado 28 de Agosto de 2021 às 13:50



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Agosto de 2021 às 10:04



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO